



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERENCIA

1.OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **CRENCIAMENTO** para a contratação de empresas especializadas visando a prestação de serviços mecânicos e demais serviços veiculares, bem como de fornecedores de peças, componentes e acessórios veiculares, para o adequado atendimento às demandas da Frota Municipal de Veículos Pesados, compreendendo micro-ônibus, ônibus e caminhões, conforme relação detalhada constante em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em consonância com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, tudo nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.560/2025.1

1.2. O credenciamento será realizado conforme previsto no **art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, no formato paralelo e não excludente**: caso em que é viável e vantajosa para a Administração Pública a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

FORD	VALOR A CONTRATAR/QUANTITATIVO
PEÇAS DE ACESSORIOS GENUINOS (49,00 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 22.500,00
PEÇAS DE ACESSORIOS ORIGINAIS (49,00 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 22.500,00
PEÇAS DE CHASSIS ORIGINAIS (35,00 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 25.000,00
PEÇAS DE BOMBA E BICO GENUINAS (25,25 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 25.000,00
PEÇAS DE BOMBA E BICO ORIGINAIS (25,25 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 25.000,00
PEÇAS DE CHASSIS GENUINOS (35,00 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 25.000,00
PEÇAS ELETRICA GENUINAS (35,00 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 10.000,00
PEÇAS ELETRICA ORIGINAIS (35,00 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 10.000,00
PEÇAS MECANICA GENUINAS (35,00 por cento de	R\$ 131.250,00



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	
PEÇAS MECANICA ORIGINAIS (35,00 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 131.250,00
PEÇAS MECANICA ORIGINAIS. COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA PARA ME E EPP (35,00 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 43.750,00
PEÇAS MECANICA GENUINAS. COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA PARA ME E EPP (35,00 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 43.750,00
	R\$ 515.000,00
IVECO	VALOR A CONTRATAR/QUANTITATIVO
PEÇAS DE ACESSORIOS GENUINOS (49,99 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 27.500,00
PEÇAS DE ACESSORIOS ORIGINAIS (49,99 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 27.500,00
PEÇAS DE BOMBA E BICO ORIGINAIS (29,93 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 50.000,00
PEÇAS DE BOMBA E BICO GENUINAS (29,93 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 50.000,00
PEÇAS DE CHASSIS GENUINOS (50,00 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 50.000,00
PEÇAS DE CHASSIS ORIGINAIS (50,00 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 50.000,00
PEÇAS ELETRICA GENUINAS (50,00 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 15.000,00
PEÇAS ELETRICA ORIGINAIS (50,00 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 15.000,00
PEÇAS MECANICA GENUINAS (35,00 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 236.250,00
PEÇAS MECANICA GENUINAS. COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA PARA ME E EPP	R\$ 78.750,00



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

(35,00 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	
PEÇAS MECANICA ORIGINAIS. (35,00 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 236.250,00
PEÇAS MECANICA ORIGINAIS. COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA PARA ME E EPP (35,00 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 78.750,00
	R\$ 915.000,00
M.BENZ	VALOR A CONTRATAR/QUANTITATIVO
PEÇAS DE ACESSORIOS GENUINOS (49,99 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 27.500,00
PEÇAS DE CHASSIS GENUINOS (49,99 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 35.000,00
PEÇAS DE ACESSORIOS ORIGINAIS (49,99 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 27.500,00
PEÇAS DE BOMBA E BICO GENUINAS (34,00 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 35.000,00
PEÇAS DE BOMBA E BICO ORIGINAIS (34,00 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 35.000,00
PEÇAS DE CHASSIS ORIGINAIS (34,00 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 35.000,00
PEÇAS ELETRICA GENUINAS (19,00 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 15.000,00
PEÇAS ELETRICA ORIGINAIS (19,00 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 15.000,00
PEÇAS MECANICA GENUINAS (30,00 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 168.750,00
PEÇAS MECANICA GENUINAS. COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA PARA ME E EPP (30,00 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 56.250,00



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

PEÇAS MECANICA ORIGINAIS. (30,00 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 168.750,00
PEÇAS MECANICA ORIGINAIS. COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA PARA ME E EPP (30,00 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 56.250,00
	R\$ 675.000,00
VOLARE/ MARCOPOLO	VALOR A CONTRATAR/QUANTITATIVO
PEÇAS DE ACESSORIOS ORIGINAIS (26,01 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 17.500,00
PEÇAS DE ACESSORIOS GENUINOS (26,01 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 17.500,00
PEÇAS DE BOMBA E BICO GENUINAS (34,00 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 10.000,00
PEÇAS DE BOMBA E BICO ORIGINAIS (34,00 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 10.000,00
PEÇAS DE CHASSIS GENUINOS (34,00 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 10.000,00
PEÇAS DE CHASSIS ORIGINAIS (34,00 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 10.000,00
PEÇAS ELETRICA ORIGINAIS (49,99 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 5.000,00
PEÇAS ELETRICA GENUINAS (49,99 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 5.000,00
PEÇAS MECANICA GENUINAS (34,00 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 32.500,00
PEÇAS MECANICA ORIGINAIS (34,00 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 32.500,00
	R\$ 150.000,00



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

VW	VALOR A CONTRATAR/QUANTITATIVO
PEÇAS DE ACESSORIOS ORIGINAIS (49,99 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 27.500,00
PEÇAS DE ACESSORIOS GENUINOS (49,99 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 27.500,00
PEÇAS DE BOMBA E BICO GENUINAS (34,00 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 50.000,00
PEÇAS DE BOMBA E BICO ORIGINAIS (34,00 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 50.000,00
PEÇAS DE CHASSIS GENUINOS (49,99 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 50.000,00
PEÇAS DE CHASSIS ORIGINAIS (49,99 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 50.000,00
PEÇAS ELETRICA GENUINAS (49,99 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 15.000,00
PEÇAS ELETRICA ORIGINAIS (49,99 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 15.000,00
PEÇAS MECANICA GENUINAS (39,00 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 328.125,00
PEÇAS MECANICA GENUINAS. COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA PARA ME E EPP (39,00 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 109.375,00
PEÇAS MECANICA ORIGINAIS. (39,00 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 328.125,00
PEÇAS MECANICA ORIGINAIS. COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA PARA ME E EPP (39,00 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 109.375,00
	R\$ 1.160.000,00
Total de peças R\$ 3.415.000,00	



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

FORD	VALOR A CONTRATAR/QUANTITATIVO
SERVIÇOS DE BOMBA E BICO (16,02 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 40.000,00
SERVIÇOS ELETRICOS (16,02 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 15.000,00
SERVIÇOS DE CHASSIS (16,02 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 40.000,00
SERVIÇOS MECANICOS (16,02 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 200.000,00
SERVIÇOS RELACIONADOS À ACESSORIOS (16,02 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 20.000,00
	R\$ 315.000,00
IVECO	VALOR A CONTRATAR/QUANTITATIVO
SERVIÇOS ELETRICOS (16,02 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 20.000,00
SERVIÇOS DE BOMBA E BICO (16,02 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 50.000,00
SERVIÇOS DE CHASSIS (16,02 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 50.000,00
SERVIÇOS MECANICOS (16,02 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 350.000,00
SERVIÇOS RELACIONADOS À ACESSORIOS (16,02 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 25.000,00
	R\$ 495.000,00
M.BENZ	VALOR A CONTRATAR/QUANTITATIVO
SERVIÇOS ELETRICOS (16,02 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 20.000,00



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

SERVIÇOS DE BOMBA E BICO (16,02 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 40.000,00
SERVIÇOS DE CHASSIS (16,02 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 40.000,00
SERVIÇOS MECANICOS (16,02 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 250.000,00
SERVIÇOS RELACIONADOS À ACESSORIOS (16,02 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 25.000,00
	R\$ 375.000,00
VOLARE/ MARCOPOLO	VALOR A CONTRATAR/QUANTITATIVO
SERVIÇOS RELACIONADOS À ACESSORIOS (16,02 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 11.000,00
SERVIÇOS ELETRICOS (16,02 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 6.000,00
SERVIÇOS DE BOMBA E BICO (16,02 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 14.000,00
SERVIÇOS DE CHASSIS (16,02 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 14.000,00
SERVIÇOS MECANICOS (16,02 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 40.000,00
	R\$ 85.000,00
VW	VALOR A CONTRATAR/QUANTITATIVO
SERVIÇOS ELETRICOS (16,02 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 30.000,00
SERVIÇOS DE BOMBA E BICO (16,02 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 70.000,00
SERVIÇOS DE CHASSIS (16,02 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 70.000,00



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

SERVIÇOS MECANICOS (16,02 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 450.000,00
SERVIÇOS RELACIONADOS À ACESSORIOS (16,02 por cento de desconto em relação a tabela TRAZVALOR)	R\$ 35.000,00
	R\$ 655.000,00
Total de serviços R\$ 1.925.000,00	
Valor total da contratação R\$ 5.340.000,00	

1.2. Para os itens de peças com valores estimados inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão exclusivos para participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.3. Para os itens peças cujo valor estimado ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será adotada a modalidade de reserva de cota para a participação de ME e EPP, em conformidade com o disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo-se, assim, a aplicação dos benefícios previstos na legislação vigente.

1.4. A contratação do objeto será efetivada mediante formalização do contrato em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decretos Municipais nº 4.315/2024, nº 4.553/2025 e nº 4.560/2025.

1.5. Trata-se de serviço contínuo à Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG e seus Órgãos, motivo pelo qual diante da imprescindibilidade do serviço admite-se a prorrogação contratual a fim de garantir a continuidade do serviço público e a economicidade da contratação, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, a cada exercício orçamentário, observado o limite máximo decenal, nos termos da legislação vigente.

1.7. Todas as empresas que se credenciarem aderirão, com desconto fixo indicado em cada um dos itens sobre a tabela de preços TRAZVALOR, disponível em: <https://www.sistematrazvalor.com.br/>, garantindo a isonomia e a padronização na remuneração dos serviços.

1.7.1. Para a verificação dos valores das peças, o endereço eletrônico disponível é: <https://login.trazvalor.net.br/editais>. O acesso estará disponível para os interessados no credenciamento para consulta prévia dos valores. O acesso estará disponível para os licitantes



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

durante o período de 8 (oito) dias a contar da publicação do edital. Após este prazo, o credenciado deverá entrar em contato com o sistema TRAZVALOR e solicitar a liberação do sistema <https://www.sistematrazvalor.com.br/> ou (65) 9 9249-4516.

1.8. Os preços são fixados às tabelas e seus descontos irremediáveis, independentemente do prazo, uma vez que os preços apresentados pelas tabelas já são atualizados conforme a realidade do mercado.

1.9. Para o presente processo licitatório será considerada a definição de peças originais/genuínas, na forma prevista na Norma de ABNT 15296:2005.

PEÇAS GENUÍNAS: São peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça utilizada na linha de montagem do veículo. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem da marca.

PEÇAS ORIGINAIS: São aquelas que se apresentam como substitutas das peças genuínas. Embora caracterizadas pela sua adequação, podem ou não apresentar as mesmas especificações técnicas ou a mesma qualidade da peça genuína. Por exemplo, podem ser diferentes em relação ao material usado, à resistência proporcionada, à durabilidade, entre outros fatores. Essas peças são direcionadas ao mercado alternativo, e geralmente são fornecidas sem a logomarca da montadora, contudo, são homologadas pelas montadoras.

A tabela "TRAZ VALOR" atenderá a demanda dos itens demonstrados de acordo com a necessidade da frota dentre outros:

1. Peças da Parte Mecânica (Veículos Pesados), essenciais para o funcionamento do motor e da movimentação:

- Motor diesel e seus componentes: pistões, virabrequim, bielas, camisas, cabeçote.
- Sistema de transmissão: caixa de câmbio, embreagem, eixo cardã.
- Sistema de freios a ar: câmaras de freio, compressores, válvulas, lonas e tambores.
- Eixo diferencial e semi-eixos.
- Direção hidráulica: bomba de direção, caixa de direção, barras de direção.
- Sistema de arrefecimento: radiador, intercooler, bomba d'água.
- Sistema de escape: catalisador, filtro de partículas (DPF), silenciador.

2. Peças da Parte Elétrica, essenciais para a ignição, alimentação elétrica e controle de sistemas eletrônicos:

- Alternador de alta capacidade.
- Motor de partida (arranque).



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- Bateria 24V ou 2x12V em série.
- Unidade de controle eletrônico (ECU/ECM).
- Sensor de ABS, pressão do óleo, rotação, temperatura do motor.
- Chicotes elétricos reforçados.
- Fusíveis e relês industrial.
- Sistema de iluminação: faróis, lanternas, luzes de freio e sinalização lateral.
- Tacógrafo eletrônico.

3. Peças que Compõem Acessórios, itens de conforto, segurança, tecnologia e estilo:

- Ar-condicionado de teto ou convencional.
- Rádio e sistema de comunicação.
- Câmeras de ré e sensores de manobra.
- Buzina a ar (corneta).
- Cortinas, colchão de cabine, capas de bancos reforçadas.
- Tanque de água e.
- Defletores de ar, quebra-sol externo, estribos e rodas de alumínio.

4. Peças de Chassi (Estrutura Principal), são a base estrutural que sustenta o veículo pesado:

- Longarinas e travessas do chassi.
- Suportes do motor e câmbio.
- Agregado dianteiro/traseiro (subchassi).
- Suspensão pesada: feixes de molas, amortecedores, balança de suspensão.
- Suportes de mola e amortecedores.
- Coxins e calços do motor.
- Plataformas e estruturas de engate de carreta.
- Suporte do radiador e proteção inferior (peito de aço).

5. Bombas e Bicos (Sistemas Hidráulico, Combustível e Injeção).

- Bomba de combustível (baixa e alta pressão)
- Bomba de óleo (lubrificação do motor)
- Bomba d'água (arrefecimento)
- Bomba de direção hidráulica
- Bomba de ar (compressor do sistema de freio a ar)



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- Bico injetor diesel (injeção direta ou common rail)
- Bomba injetora (sistemas mais antigos)

Os itens mencionados são para melhor entendimento de cada tabela mencionada.

1.10. Deverão ser usadas peças e acessórios novos, genuínos ou originais, que atendam às especificações dos veículos e às normas da ABNT.

1.11. Todos os itens a serem adquiridos serão de primeiro uso e não será aceito peças remanufaturadas, recondicionadas ou recuperadas.

1.12. O Município de PATROCÍNIO/MG, por intermédio da Secretaria demandante, não se obriga a contratar todos os serviços ofertados pelo credenciado, reservando-se o direito de contratar tão somente os serviços necessários e na quantidade adequada à demanda estimada de acordo com os parâmetros definidos por esta Secretaria, e, mediante, a disponibilidade financeira e orçamentária.

1.13. Os quantitativos acima previstos têm como base a expectativa de execução anual do serviço, sem qualquer obrigação de contratação da sua totalidade (artigo 4º, §5º do Decreto Municipal 4.560/2025). Além disso, durante a vigência do credenciamento os quantitativos estimados poderão ser acrescidos, desde que apresentada a devida justificativa e a compatibilidade de recursos orçamentários para tanto (artigo 4º, §6º do Decreto Municipal 4.560/2025).

1.14. Da vigência do credenciamento

1.14.1. O **prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses** contados a partir do da publicação do ato de sua homologação, podendo ser prorrogado de maneira reiterada por igual período mediante justificativa e comprovado interesse público.

1.14.2. O chamamento público será mantido a disposição do público no sítio eletrônico oficial, possibilitando, de forma permanente, durante a sua vigência, o credenciamento de novos interessados (art. 4º, §2º e §3º do Decreto Municipal nº 4.560/2025).

1.14.3. O credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração Pública.

1.14.4. A revogação do credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa para a utilização do credenciamento, bem como dos quantitativos a serem registrados, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para credenciar-se o interessado deverá comprovar a satisfação de todas as exigências deste Termo de Referência e Edital.

4.2. A aquisição a ser contratada se enquadra na categoria de bens e serviços comuns conforme a Lei nº 14.133/2021, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade claramente definidos, com especificações reconhecidas e comuns no mercado.

4.3. Podem participar todos os interessados regularmente constituídos como pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido, e que cumpram as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.4. Para pleno atendimento do objeto, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme será detalhado na minuta do instrumento convocatório para participar do certame.

4.5. Para fins de contratação, nos preços a serem contratados serão aplicados os descontos estabelecidos conforme tabela do item 1 sobre os preços dos itens/serviços das tabelas de preço da TRAZ VALOR para emissão do pedido.

4.6. Caso o credenciado queira dados fornecidos pelo software de orçamentação eletrônica da TRAZ VALOR para análise e verificação de valor durante a vigência do credenciamento, as despesas com a aquisição/assinatura do software correrão por sua conta.

4.7. Da subcontratação

4.7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

4.7.1.1. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigação assumida, tais como: subcontratar o objeto, conforme Decreto Municipal nº 4.553 de 21 de março de 2025.

4.8. Da exigência de garantia

4.8.1. Será exigida garantia de execução dos serviços, bem como das peças vinculadas a ele, independentemente da origem da peça; não sendo possível negar a garantia de qualquer natureza, especialmente em função de vício material, mesmo que oculto.

4.8.1.1. A exigência da garantia seguirá de o previsto no código de defesa do consumidor, independentemente do aceite inicial de entrega da execução, uma vez que, pela natureza do objeto contratado não há possibilidade de identificar de forma imediata todos os tipos de defeitos e inconformidades.

4.9. Da participação de consórcios

4.9.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, uma vez que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A prestação do serviço e/ou fornecimento das peças será realizada sob demanda, conforme a necessidade da Administração Pública, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento – AF, emitida pela Secretaria demandante.

1. A execução de qualquer serviço ou o fornecimento de quaisquer peças dependerá, obrigatoriamente, de prévia solicitação formal da Secretaria demandante, devidamente registrada no sistema de gestão da frota ou instrumento equivalente adotado pelo Município.
2. Recebida a solicitação, o credenciado deverá elaborar orçamento detalhado, contendo, no mínimo:
 - I – identificação do veículo (marca, modelo, placa e patrimônio);
 - II – descrição técnica do defeito ou serviço a ser executado;
 - III – relação discriminada das peças e/ou serviços necessários;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

3. O orçamento deverá ser submetido ao fiscal técnico do contrato, que analisará:
 - I – a adequação técnica da solução proposta;
 - II – a compatibilidade dos itens com o defeito apresentado;
 - III – Apuração do valor das peças e/ou serviços constantes da Tabela TrazValor;
 - IV – aplicação expressa do percentual de desconto contratual;
 - V – valor final estimado.
 4. Após análise técnica, o orçamento será encaminhado ao gestor do contrato para autorização formal da despesa e emissão da Autorização de Fornecimento - AF, condicionada:
 - I – à disponibilidade orçamentária;
 - II – à compatibilidade com o planejamento anual de manutenção da frota;
 - III – à observância das normas internas de controle.
 5. Somente após a autorização formal poderá o credenciado iniciar a execução do serviço ou o fornecimento das peças.
 6. Concluída a execução, o credenciado deverá apresentar relatório técnico contendo:
 - I – descrição dos serviços efetivamente realizados;
 - II – relação das peças efetivamente aplicadas;
 - III – registro fotográfico, quando aplicável;
 - IV – indicação do prazo de garantia das peças e dos serviços.
 7. O pagamento somente será realizado após:
 - I – o atesto do fiscal técnico quanto à execução satisfatória;
 - II – a conferência administrativa dos valores aplicados;
 - III – a verificação da regularidade fiscal do credenciado.
 8. A execução de serviços ou fornecimento de peças sem prévia autorização formal não gerará direito ao pagamento, salvo em situações emergenciais devidamente justificadas e formalmente ratificadas pela autoridade competente no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.2. Os objetos deste Termo de Referência destinam-se a todas e quaisquer demandas relacionadas à Frota Municipal de Patrocínio/MG, não sendo autorizado o atendimento de quaisquer outras demandas alheias a esse procedimento.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

5.3. O encaminhamento da unidade veicular em que o serviço será executado, será de responsabilidade do Município, devendo o serviço ser realizado na própria oficina do prestador, devidamente credenciada. Nos casos em que a credenciada estiver obrigada apenas a entrega de peças e componentes, estas, deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Obras Públicas, situada à Avenida Orlando Barbosa, 1618 - São Benedito, Patrocínio - MG, 38740-000, nos horários entre 07h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00minh.

5.4. A oficina credenciada somente poderá receber os veículos mediante apresentação de autorização formal expedida pelas Secretarias Municipais.

5.5. A credenciada deverá realizar o objeto da contratação, sempre que solicitado pelas Secretarias.

5.6. O transporte dos veículos até a oficina credenciada será de total responsabilidade do Município.

5.6.1. Poderá ser solicitado ao credenciado que se desloque até o local onde o veículo esteja parado para atendimento em situações de urgência e emergência, especialmente quando o veículo não estiver em condições de se deslocar.

5.7. A oficina credenciada deverá possuir **no Município de Patrocínio/MG** instalações físicas adequadas à realização serviços, atendendo às exigências da legislação vigente e às normas técnicas aplicáveis. A exigência se justifica em razão dos custos de transporte dos veículos para manutenção.

5.8. A empresa será integralmente responsável pela disponibilização de equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, devendo observar critérios técnicos e boas práticas, sempre visando excelência dos resultados apresentados.

5.9. Os serviços deverão ser prestados com zelo, diligência e observância das normas técnicas, sendo o contratado responsável pelos serviços executados e por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros.

5.10. Ao final de cada mês, a empresa credenciada deverá apresentar relatório mensal discriminado dos serviços realizados e/ou peças entregues, acompanhado dos comprovantes das solicitações emitidas pelas Secretarias, para fins de conferência, controle e pagamento.

5.12. O prazo máximo para o fornecimento de peças, componentes e acessórios será de 05 (cinco) dias, e o prazo para a execução completa dos serviços é de 07 (sete) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente prestados e/ou peças, componentes e acessórios fornecidos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

5.18. Na hipótese de impossibilidade temporária de atendimento, a credenciada deverá comunicar formalmente ao Município, tão logo a situação seja identificada, informando os motivos e a previsão de restabelecimento, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

5.19. Da Distribuição da Demanda

5.19.1. O critério de distribuição da demanda será aquele previsto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, ou seja, será realizado no formato paralelo e não excludente, ocasião em que será adotado um sistema de rodízio entre os credenciados, aptos para a respectiva marca e tipo de objeto (peça ou serviço), possibilitando a habilitação e a contratação simultânea de todas as prestadoras e fornecedoras que atendam integralmente às condições, exigências técnicas, jurídicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência, sem limitação prévia do número de credenciados.

5.19.2. A Ordem de classificação para distribuição da demanda seguirá com base na ordem de protocolo de credenciamento e assinatura do contrato, sendo primeiramente convocados os que apresentarem a documentação de habilitação completa, conforme inciso I, art. 11 do Decreto Municipal 4.560/2025.

5.19.3. Quando a convocada não puder realizar o atendimento solicitado no momento da demanda, deverá apresentar justificativa formal, preferencialmente por meio eletrônico ou outro meio oficial definido pela Administração. Nessa hipótese, será imediatamente convocada a próxima prestadora constante da lista de credenciados, garantindo a continuidade e a eficiência do atendimento.

5.19.4. A credenciada que, justificadamente, não realizar o atendimento, ou não fornecer os objetos da contratação em sua vez, será deslocada para o final da lista de chamamento, preservando-se a alternância entre os credenciados e evitando prejuízo ao atendimento público, sem que tal fato configure penalidade, desde que não caracterizada conduta reiterada de recusa injustificada.

5.19.5. O Município não tem obrigatoriedade de contratar quantidades mínimas ou máximas, devendo a contratada fornecer apenas quantidade solicitada.

5.19.6. A Administração Pública, por meio do Gestor e Fiscais do Contrato da Secretaria demandante, manterá controle atualizado da ordem de chamamento, dos atendimentos realizados, das recusas justificadas e das convocações subsequentes, podendo adotar medidas administrativas cabíveis caso sejam identificadas recusas reiteradas sem motivação idônea, em observância às disposições contratuais e normativas aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas contidas nos art. 92, incisos I ao XX, § 1º ao 7º, da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotada tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº4.315, de 2024, Decreto Municipal 4.727/2025 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. O (a) fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.8. O (a) fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandas a decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei no 14.133/2021, art. 121, caput).

6.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá a Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contratado (Lei nº 14.133/2021, Art.121 §1º).



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

6.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.12. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1.1. O serviço e/ou peças, componentes e acessórios serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

7.1.2. O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser reparado/corrigido imediatamente, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá imediatamente a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da correta execução dos objetos e, conseqüente, aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução pelo contratado de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

7.2. Prazo de faturamento/pagamento

7.2.1. O faturamento será **mensal** e deverá ser entregue para atestamento no início do mês subsequente à prestação do serviço na Gerência da Secretaria solicitante.

7.2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação de nota fiscal eletrônica regular emitida em estrita conformidade com o empenho e contendo os mesmos dados do contratado, incluindo o mesmo CNPJ informado no credenciamento. Notas fiscais emitidas por filiais, terceiros ou com dados divergentes do fornecedor licitante não serão aceitas, suspendendo o prazo de pagamento até a regularização, à custa do contratado.

7.2.2.1. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

7.2.2.1. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB NO 1234 de 2012 de acordo com a Portaria SMFA no 11/2023 c/c S50, artigo 20 da IN RFB NO 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 40 da IN RFB N O 1234.

7.3.4. O contratado somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente contratados, quando autorizados pelas Secretarias solicitantes e efetivamente prestados. Os procedimentos executados serão conferidos e confirmados pelas Secretarias através do (s) respectivo (s) Fiscal (s) e somente após será encaminhado para o pagamento.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada através de procedimento auxiliar denominado **CRENCIAMENTO** no formato paralelo e não excluyente, uma vez que é viável e vantajosa para a Administração Pública a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

8.2. O prestador interessado em participar do credenciamento deverá encaminhar o pedido de credenciamento e todos os documentos de habilitação, que serão analisados pelo Agente de Contratação ou Comissão à medida que forem sendo recebidos, em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega.

8.2.1. Será considerado habilitada a empresa que apresentar corretamente toda a documentação exigida.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Pedido de credenciamento contendo todos os dados do proponente, bem como aceitação expressa dos valores de desconto fixados sobre as tabelas, em conformidade com o item I deste Termo de Referência.

8.4. Habilitação Jurídica

8.4.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.3. Sociedade empresária ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.5.1. Cópia do documento de Identidade e CPF do representante legal da empresa;

8.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ;

8.5.3. Prova de Regularidade com a Receita Federal*;

8.5.4. Prova de Regularidade com a Receita Estadual*;

8.5.5. Prova de Regularidade com a Receita Municipal*;

8.5.6. Certidão de Regularidade do FGTS*;

* Poderá ser apresentada certidão positiva com efeito de negativa,

8.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943;

8.5.8. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 70 da Constituição da República;

8.5.9. Declaração que cumpre as exigências de contratação de menor aprendiz, nos termos da Lei Municipal nº 5.681/2024 e Lei Federal nº 10.097/2010, regulamentada pelo Decreto nº 9.579/2018 empregando e matriculando nos cursos oferecidos pelos serviços nacionais de aprendizagem o número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento cujas funções demandem formação profissional.

8.5.10. Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público municipal.

8.5.11. Declaração de concordância com os serviços e valores e que tomou conhecimento de todas as informações, condições, bem como os locais para a execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

8.6. Habilitação Econômico-Financeira

8.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.6.2. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.7. Habilitação Técnico operacional

8.7.1. Declaração que comprove que a oficina possui espaço hábil para realizar os serviços em veículos pesados, conforme anexo IV do edital;

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do Município:

9.1.1. Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa.

9.1.3. Prestar esclarecimentos e informações a Contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços pactuados;

9.1.4. Comunicar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas e irregularidades verificadas no serviço aplicado, para que seja corrigido.

9.1.5. Atestar as notas fiscais/fatura, por servidor competente.

9.1.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar o serviço dentro das normas do contrato.

9.1.7. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada, em até 30 dias após a entrega dos serviços e a conferência da nota fiscal, caso a prestação de serviço se inicie em meado do mês, serão pagos os dias proporcionais para que sejam emitidas notas fiscais mensais para pagamento dos serviços prestados mês a mês;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

9.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do contrato.

9.1.10. Exercer as demais competências constantes dos Decretos Municipais no 4.315/2024, no 4.553/2025 e no 4.560/2025.

9.2 Das obrigações da Credenciada

9.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de utilizar os materiais e equipamentos ao cumprimento do objeto contratado.

9.2.2. A credenciada será a única responsável pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

9.2.3. Arcar com todas as despesas pertinentes ao serviço contratado, tais como tributos e demais encargos.

9.2.4. A(s) Credenciada(s) deverá(ão) comunicar à Credenciante qualquer irregularidade(s) de que tenha(m) conhecimento.

9.2.5. Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

9.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na prestação dos serviços à Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG.

9.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG em qualquer etapa da execução do objeto;

9.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

9.2.9. É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) credenciada(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do serviço do objeto;

9.2.10. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (email) e telefone;

9.2.11. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.2.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido, tudo nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Advertência;

10.2. Multa que pode variar entre 05% até 30%;

10.3. Impedimento de licitar e contratar e;

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. Na aplicação das sanções serão analisadas:

10.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Outras Considerações:



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

10.6.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

10.6.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa moratória, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento), salvo se outro percentual estiver previsto no instrumento convocatório da contratação;

10.6.3. A aplicação de sanção de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções;

10.6.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para este fim a que se destina;

10.6.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas conforme o DECRETO Nº 4.553 DE 21 DE MARÇO DE 2025;

10.6.6. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.340.000,00 (cinco milhões, trezentos e quarenta mil reais)**, conforme valores apostos na tabela disposta no item I.

11.2. Os preços inicialmente CONTRATADOS são fixos e irrevogáveis, exceto pelos reajustes naturais de mercado, já compreendidos na tabela; permanecendo irrevogável, a qualquer momento, a porcentagem de desconto fixada.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas respectivas dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

Material para manutenção de veículos: 02.01.13.01.04.122.0104.00.2.066.3.3.90.30

Manutenção e conservação em veículos: 02.01.13.01.04.122.0104.00.2.066.3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Material para manutenção de veículos: 02.01.06.02.12.361.0102.00.2.236.3.3.90.30

Material para manutenção de veículos: 02.01.06.01.12.122.0102.00.2.016.3.3.90.30

Manutenção e conservação em veículos: 02.01.06.02.12.361.0102.00.2.100.3.3.90.39

Manutenção e conservação em veículos: 02.01.06.01.12.122.0102.00.2.016.3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS:

Material para manutenção de veículos: 02.01.09.01.04.122.0110.00.2.077.3.3.90.30

Manutenção e conservação em veículos: 02.01.09.01.04.122.0110.00.2.041.3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Material para manutenção de veículos: 02.01.07.01.10.122.0120.00.2.992.3.3.90.30

Manutenção e conservação em veículos: 02.01.07.01.10.122.0120.00.2.992.3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA TRÂNSITO E TRANSPORTE:

Material para manutenção de veículos: 02.01.14.01.06.122.0108.00.2.146.3.3.90.30

Manutenção e conservação em veículos: 02.01.14.01.06.122.0108.00.2.146.3.3.90.39



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

13.1. A unidade responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços será a Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Gestor de Frotas: Marcos Vinícius Araújo

Fiscais técnicos: Carlos Henrique Dornelas e José Ricardo Lucas de Lima

Fiscais administrativos: Emanuel Fernandes Ribeiro

Patrocínio/MG, 09 de março de 2026.

Samanta Ferreira Reis
Equipe de Planejamento

Marcos Vinícius Silva Araujo
Gestor de Frota

Aldo Cândido Roriz Junior
Secretário Municipal de Administração